



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

LEI 189/05

DE 26 DE ABRIL DE 2005.

“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LOCAR TEMPORARIAMENTE VEÍCULOS DE CARROCERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DA EDUCAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Prefeito Municipal a locar veículos de carroceria para atender as necessidades emergenciais da educação durante o período de calamidade Pública.

Art. 2º. A presente contratação será por um período de três meses e somente poderá ser prorrogado enquanto perdurar o período chuvoso que dificulta o tráfego nas escolas das zonas rurais e com prévia autorização legislativa.

Parágrafo Único. Os veículos contratados somente poderão trafegar na zona rural e em estradas que estejam impossibilitados o tráfego de ônibus ou veículos destinados ao transporte escolar tais como região da Mumbuca, Pium, Morrinhos.

Art. 3º. Fica obrigado proprietário do veículo adapta-lo para o transporte de passageiro, providenciando assentos e coberturas que protejam os transportados do sol e da chuva.

Art.4º. Fica expressamente vedado os veículos contratados trafegarem em regiões que não estão afetados pelas águas da chuva e que permitam o tráfego de veículos adequados para o transporte escolar.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2005.

Renan Lopes Souto
Prefeito Municipal

Publicado no mural da
Prefeitura Municipal de Água
Azul do Norte, em 29 de abril de
2005.